ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL 1242

de 24 de setembro de 1997

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PASSAGENS ESCOLARES

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com as Empresas de Transportes Coletivos que servem a região, a quisicao de passagens escolares para o transporte de alunos.

Art. 2º - O número de passagens a serem adquiridas será calculado pela quantidade de alunos e professores do Município de Mostardas, multiplicados pelas viagens mensais necessárias, com controle direto da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - O preço das passagens escolares será sempre inferior ao valor normal.

Art. 4º - As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação:
070108421882.022-3.1.3.2.-Outros Serviços e Encargos

Art. 5º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 24 de setembro de 1997.

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AURA MARIA ALVES TEIXEIRA STEPHANOU
Chefe do Gabinete

PUBLICADA DE 25/09/97 A 09/10/97
NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL